



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

Adm. 1997/2000

Lei nº 107/97

AUTORIZA CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio para construção de loteamento dentro do Município de Lagoa da Confusão.

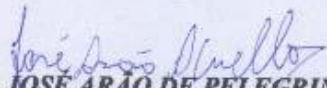
Parágrafo 1º. - A autorização de que trata este Artigo, será condicionada a entrega de 04 (quatro) quadras do loteamento topograficamente ao Poder Público Municipal.

Art. 2º. - Poderá o Município arcar com as despesas de levantamento topográfico para implantação do loteamento.

Art. 3º. - O Poder Público somente poderá destinar as quadras do loteamento recebidas pelo Município para construção de obras Públicas.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 28 dias do Mês de Novembro de 1997.


JOSE ARAO DE PELEGRIN AVELLO
Prefeito Municipal